Considerando a Lei Nº 16.837/2019, que institui e disciplina o Estatuto do Parto Humanizado no estado do Ceará, e a Lei Nº 11.098/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de doulas durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente, a MEAC normatiza a atuação das doulas autônomas dentro da instituição

1. CADASTRO DE DOULAS

As doulas que desejam participar dos trabalhos de assistência às gestantes na MEAC devem realizar cadastro prévio. Para isso, serão exigidos os seguintes documentos:

1. **Preenchimento da ficha – CADASTRO DOULA AUTÔNOMA.**
2. **Cópia do CPF e RG.**
3. **Cópia do certificado do curso de doula.**
4. **Preenchimento e assinatura do TCI.UAGENF2.OBS.002 – TERMO DE CONDUTA DA DOULA AUTÔNOMA.**
5. **Carta de apresentação, contendo:**

- Nome completo
- Endereço
- CPF e RG
- Contato telefônico e e-mail
- Descrição dos procedimentos e técnicas que serão utilizadas durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como o planejamento das ações.

6. **Termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da doula durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.**
7. **Participação em visita guiada e palestra na MEAC.**

Envio de Documentação

A ficha e a documentação devem ser enviadas para o e-mail meac.obstetrico@ebserh.gov.br, com o assunto "DOULA". O e-mail será respondido para dar seguimento ao cadastro.

Visita Guiada

Antes de iniciar suas atividades, a doula deverá participar de uma visita à instituição para conhecer as normas e rotinas de funcionamento da MEAC. O agendamento desta visita será feito na ocasião do contato por e-mail.

Aprovação e Cadastro na Unidade de Serviços Gerais (USG)

Após a aprovação do cadastro e a visita guiada, será encaminhada à USG, via SEI, a relação contendo o nome e o número de identidade das doulas cadastradas na MEAC. A USG encaminhará uma via para a Recepção Principal/MEAC e outra via para a Recepção da Emergência/MEAC.

Identificação e Entrada na MEAC

Na recepção (Principal ou da Emergência), será certificado o cadastro da doula através da conferência do documento de identidade e da relação das doulas cadastradas. Após a confirmação, a recepcionista fará o cadastro no AGHU como "VISITANTE", registrando antes do nome o termo "DOULA", para diferenciá-la dos outros visitantes, e entregará a identificação de "DOULA", legitimando sua atuação na MEAC.

No momento da entrega da identificação, a recepcionista deverá escrever o número do leito e a data da visita na etiqueta. Além disso, deverá orientar a profissional que, ao deixar a instituição por conta do término do atendimento, deverá entregar a etiqueta de identificação ao porteiro.

Destaca-se que a etiqueta "DOULA LEITO" terá validade de 01 (um) dia, devendo a profissional repetir todo o processo listado acima em caso de retorno à Maternidade Escola Assis Chateaubriand, para a prestação de novo serviço.

2. NORMAS PARA ATUAÇÃO DAS DOULAS

- **Entrada com Materiais**: As doulas estão autorizadas a entrar com seus materiais de trabalho, conforme as normas de segurança e do ambiente hospitalar. Materiais como massageadores, rebozos e bolsas térmicas devem estar em bolsas transparentes; caso contrário, a instituição fornecerá sacolas plásticas transparentes. Outros pertences devem ser entregues à recepcionista para etiquetagem e guarda no guarda-volumes.
- **Atuação durante o Parto**: Após o registro dos dados no AGHU e a guarda dos pertences, a doula poderá se dirigir ao leito da paciente para prestar o serviço. Ela deverá se apresentar à equipe de profissionais da Emergência e/ou do Centro Obstétrico no momento da internação da paciente.
- **Termo de Consentimento**: A doula deverá apresentar o **TCI.UAGENF2-OBS.001 – TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO – ACOMPANHAMENTO DE PARTO – DOULA AUTÔNOMA**, assinado pela parturiente, que será anexado ao prontuário da paciente. Este

documento será dispensável caso a atuação da doula esteja prevista no Plano de Parto previamente protocolado pela parturiente.

Responsabilidades dos Profissionais

Os profissionais médicos e enfermeiros obstetras são os responsáveis técnicos pelo atendimento e assistência ao parto, tendo autonomia para tomar as condutas clínicas de acordo com os protocolos vigentes da instituição.

3. DEFINIÇÕES E RESTRIÇÕES

- **Definição de Doula pela OMS: "**A doula é uma prestadora de serviços que recebeu um treinamento básico sobre parto e está familiarizada com uma ampla variedade de procedimentos de assistência. Fornece apoio emocional, consistindo em elogios, reafirmação, medidas para aumentar o conforto materno, contato físico, explicações sobre o que está acontecendo no trabalho de parto, sendo uma presença amiga constante."
- **Qualificação da CBO:** Segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (código 3221-35), doulas são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, visando prestar suporte contínuo no ciclo gravídico-puerperal, favorecendo a evolução do parto e o bem-estar da gestante, com certificação ocupacional específica.
- **Autorização da Parturiente:** A presença das doulas depende da expressa autorização da parturiente, que deve informar previamente sua decisão à unidade de saúde, sem ônus e sem vínculos empregatícios com a instituição.
- **Foco no Apoio Emocional:** A doula tem sua atenção completamente voltada ao apoio emocional da parturiente, não aos aspectos clínicos do trabalho de parto e parto. O serviço oferecido varia de acordo com sua formação e experiência com métodos não farmacológicos para alívio da dor.
- **Complementaridade do Trabalho:** A doula complementa e facilita a atividade dos médicos e demais membros da equipe.
- **Distinção entre Doula e Acompanhante:** A presença das doulas não se confunde com a presença do acompanhante, instituída pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

- **Conduta em Caso de Cesárea:** Quando o médico decidir pela intervenção cesárea, a doula ingressará no centro cirúrgico devidamente paramentada.
- **Recursos Terapêuticos:** A utilização de recursos terapêuticos baseados em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde deve se restringir aos métodos já utilizados pela MEAC.
- **Estudo e Cumprimento de Protocolos:** A doula tem obrigação de estudar e conhecer os protocolos existentes na MEAC e cumpri-los, atuando cooperativamente com o restante da equipe. Caso contrário, poderá ser convidada a interromper o acompanhamento que está realizando à mulher.
- **Materiais de Trabalho Permitidos:** Bolas de fisioterapia, massageadores, bolsas de água quente, óleos para massagens, banquetas auxiliares para parto e demais materiais considerados indispensáveis durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
- **Equipamentos Oferecidos pela MEAC:** Bola suíça, cavalinho, chuveiro (banho terapêutico), espaldar, banqueta de parto e espelho individual. A doula é responsável pelo uso de massageadores, rebozos, bolsas térmicas e outros acessórios, se necessário e se a parturiente desejar.
- **Esterilização de Materiais:** Os materiais utilizados não necessitam de esterilização.
- **Impedimentos:**
  - Interferência na conduta médica, de enfermagem e dos demais membros da equipe de saúde.
  - Realização de procedimentos técnicos que possam caracterizar exercício ilegal de profissão, mesmo que a doula tenha formação profissional na área da saúde.
  - Realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliar progressão do trabalho de parto, monitorar batimentos cardíacos fetais, administrar medicamentos, entre outros.
  - Mudanças estruturais, como alteração na ornamentação e na iluminação do espaço.
  - Entrada de objetos perfurocortantes.
  - Sair com a placenta do centro obstétrico.
  - Entrada de piscinas de plástico para parto na água, devido à limitação de espaço e volume da caixa d'água da instituição.

- **OBSERVAÇÃO**

  O descumprimento das normas desta diretriz sujeitará a advertência na primeira ocorrência. A aplicação da penalidade caberá ao gestor, que estabelecerá a legislação própria para este fim, dispondo também sobre a aplicação dos recursos decorrentes.

4. NORMATIVAS LEGAIS E REFERÊNCIAS

CEARÁ. Lei nº 16837 de 17 de janeiro de 2019. Institui e disciplina o Estatuto do Parto Humanizado no Ceará. Publicado no Diário Oficial da União em 18 jan 2019.

Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 353, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017. Aprova as Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal.

CEARÁ. Lei Ordinária nº 11.098, de 23 de março de 2021. Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de doulas durante o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

5. ANEXOS

TCI.UAGENF2-OBS.001 – ACOMPANHAMENTO DE PARTO-DOULA AUTÔNOMO

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Tipo do Documento	**TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO**	TCI.UAGENF2-OBS.001	
Título do Documento	**ACOMPANHAMENTO DE PARTO-DOULA AUTÔNOMA**	Emissão: 04/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 04/07/2026

DADOS DO PACIENTE

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO: __/__/____	**PRONTUÁRIO:**
Responsável:	
CPF:	
Parentesco:	

Preencha os dados completos do(a) paciente ou cole a etiqueta de identificação. **Os itens em NEGRITO são obrigatórios**

Eu,_____
(nome completo da gestante/parturiente), _____
(nacionalidade), RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliada à _____
_____(endereço completo; rua, nº, bairro, cidade, estado), declaro que desejo receber o acompanhamento da doula _____ (nome completo da doula) durante o período de minha internação na Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC-CH/Ebserh), incluindo as fases de pré-parto, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato. Declaro, ainda, estar ciente de que a doula não substitui o acompanhante de minha livre escolha, a que legalmente tenho direito.
Declaro, por fim, ter sido informada das normas da instituição e que tive a oportunidade de esclarecer todas as minhas dúvidas.

Fortaleza, ____ de _____de_____
Assinatura da gestante/parturiente:_____
Assinatura da doula:_____

REVOGAÇÃO

Revogo o consentimento prestado na data ____/____/_____ e não desejo prosseguir com a intervenção_____.

( ) Paciente ( ) Responsável Legal

Nome: _____
CPF: _____ Parentesco: _____

Fortaleza, _____ de _____ de _____

TCI.UAGENF2-OBS.002 – TERMO DE CONDUTA DA DOULA AUTÔNOMA

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Tipo do Documento	**TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO**	TCI.UAGENF2-OBS.002	
Título do Documento	**TERMO DE CONDUTA DA DOULA AUTÔNOMA**	Emissão: 04/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 04/07/2026

DADOS DO PACIENTE	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO: __/__/____	**PRONTUÁRIO:**
Responsável:	
CPF:	
Parentesco:	

Preencha os dados completos do(a) paciente ou cole a etiqueta de identificação. **Os itens em NEGRITO são obrigatórios**

Considerando que a Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC-CH-UFC) é uma instituição pública e presta atendimento exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Lei estadual Nº16837/2019, a atuação da doula (Registro de Ocupação nº 3221-35) tem como base as atribuições descritas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Considerando a Lei Municipal Nº 11.098/2021, os serviços de assistência prestados pelas doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como as despesas com paramentação, não acarretarão quaisquer custos adicionais aos serviços de saúde.

Fica estabelecida, por este termo, a relação entre a Doula autônoma e a MEAC-UFC-EBSERH, com o compromisso da primeira em seguir as conformidades das Normas e Rotinas de funcionamento da instituição, bem como as leis que regem sobre esse assunto.

Eu,_____ CPF_____ declaro ter conhecimento das Normas e Rotinas de funcionamento da MEAC-UFC, bem como da Diretriz da MEAC para Atuação das Doulas Autônomas da MEAC (DCI.OBS.001). Comprometo-me a cumpri-las e não interferir nas condutas e rotinas obstétricas desta instituição. Declaro não haver vínculo empregatício com esta instituição ou com quaisquer dos profissionais que aqui trabalham, caracterizando esta atividade ocupacional como prestação de serviços, sem ônus para a instituição.

Tenho ciência e concordo que a ofensa a qualquer uma destas condições implicará em descumprimento das condições do termo, podendo ser suspenso o cadastro para atividade de Doula perante o Hospital. Declaro que li e compreendi este documento.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Doula

_____
Testemunha

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE			
Tipo do Documento	**TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO**	TCI.UAGENF2-OBS.002	
Título do Documento	**TERMO DE CONDUTA DA DOULA AUTÔNOMA**	Emissão: 04/07/2024 Versão: 1	Próxima revisão: 04/07/2026

REVOGAÇÃO

Revogo o consentimento prestado na data ____ /_____ /_____ e não desejo prosseguir com a intervenção_____.

( ) Paciente ( ) Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____ Parentesco: _____

Fortaleza, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura

6. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

ELABORAÇÃO	
Clarisse Uchoa Albuquerque Raimundo Homero de Carvalho Neto Mariana LuisaVeras Firmiano Laura Pinto Torres de Melo Lívia de Paulo Pereira Luciane Gomes Martins Mesquita	
VALIDAÇÃO	
Maria de Fátima Bastos Nóbrega de Almeida Unidade de Gestão da Qualidade	Conforme Processo SEI nº 23533.022092/2024-41, assinado eletronicamente.
APROVAÇÃO	
Clarisse Uchoa de Albuquerque Chefe da Unidade de Obstetrícia	Conforme Processo SEI nº 23533.022092/2024-41, assinado eletronicamente.
APROVAÇÃO	
Zeus Peron Barbosa do Nascimento Chefe do Setor Materno-Infantil	Conforme Processo SEI nº 23533.022092/2024-41, assinado eletronicamente.

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. 2024, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.ebserh.gov.br